

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



Publicação por Afixação no Painel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 17/11/2022

.....  
Serviço: Magistria  
Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

DECRETO N.º3892/2022  
De 17 de Novembro de 2022

**Convoca para a V Conferência Municipal dos direitos da criança e do adolescente do município de Cerro Branco.**

**EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º-**Fica convocada a V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 29 de novembro de 2022 com abertura as 13:30 horas e encerramento as 17:00 horas, tendo como local a sede do CTG Presilha Pampiana no endereço Avenida 28 de Dezembro. Centro Novo Cabrais - RS e como tema central "A SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPOS DE PANDEMIA E COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL COM RESPEITO À DIVERSIDADE", onde serão debatidos os seguintes eixos:

**I - EIXO TEMÁTICO 1:** Promoção e garantia dos direitos humanos das criança e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

**II-EIXO TEMÁTICO 2:** Enfrentamento das violações e vulnerabilidade resultado da pandemia de COVID-19.

**III -EIXO TEMÁTICO 3:** Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia

**IV -EIXO TEMÁTICO 4:** Participação da Sociedade na deliberação, execução gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico.

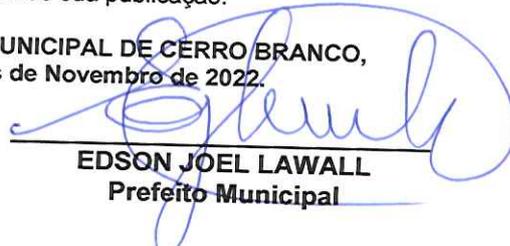
**V-EIXO TEMÁTICO 5:** Garantia de recursos para as políticas públicas voltado para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9. Os documentos orientados serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo CONANDA.

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º -**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 17 dias do mês de Novembro de 2022.

  
EMANUELI ANTÔNIA SIMA  
Secretaria Municipal de Administração

  
EDSON JOEL LAWALL  
Prefeito Municipal